



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021**  
**PROCESSO SEI Nº 18301.001231/2021.44**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, E A EMPRESA NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, POR DEMANDA E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS DE TI: IMPRESSORAS, PLOTTERS, SCANNERS, IMPRESSORAS BRAILE, MONITORES, PROJETORES, ESTABILIZADORES, NOBREAKS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.306-353, Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO**, Presidente Interino do ITERAIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 83675 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 323.216.432-34, residente e domiciliado a Rua Anísio de Carvalho, nº 1925, bairro Paraviana, CEP: 69.307-250, Boa Vista - RR, devidamente nomeado pelo Decreto nº 51-P/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3372 de 10/12/2018, e do outro lado a empresa **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 01.832.691/0001-52, estabelecida a sediada no endereço SRTVS QUADRA 701, BLOCO O, nº 110, SALA 203, CEP 70.340-000, Bairro ASA SUL, BRASÍLIA - DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**, portador do CPF 911.352.223-04 e RG 97029078078 SSP/CE, celebram o Primeiro Termo Aditivo, cujo objeto trata de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, por demanda e com fornecimento de peças, de equipamentos de TI: impressoras, plotters, scanners, impressoras braile, monitores, projetores, estabilizadores, nobreaks de pequeno, médio e grande porte**, visando atender as necessidades do ITERAIMA.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2021, datado de 11 de agosto de 2021, instruído nos autos do Processo SEI nº 18301.001231/2021.44, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

1.1 Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo SEI nº 18301.001231/2021.44.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2021 por mais 12 (doze) meses, conforme inc. II do art. 57 da Lei nº 8666/93, iniciando-se nova vigência em 11 de agosto de 2022, e com **validade até 11 de agosto de 2023**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor do contrato permanecerá inalterado, com as mesmas condições do contrato originário.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá a conta do **Elemento de despesa** 3.3.90.30/3.3.90.40, **Fonte** 101/150 e **Programa de Trabalho** 21.122.010.4513 / 21.632.035.3512.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista-RR, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

### **PELA CONTRATANTE**

*(assinatura eletrônica)*

**MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO**

Diretor-Presidente Interino

Decreto nº 51-P de 10-12-2018

### **PELA CONTRATADA**

*(assinatura eletrônica)*

**JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**

NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

---



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO, Usuário Externo**, em 28/07/2022, às 17:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Glayton Araújo Grangeiro, Presidente**, em 03/08/2022, às 09:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5718810** e o código CRC **2C165616**.

---